



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 872, DE 19 DE ABRIL DE 1 976.

Autoriza a Câmara Municipal celebrar
convênio com o IPESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no a seguinte lei:

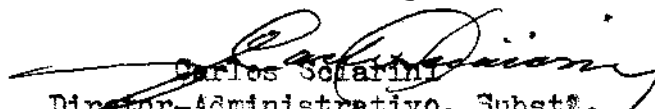
Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Assis, por seu Presidente,
autorizada a celebrar convênio com o Instituto de
Previdência do Estado de São Paulo - IPESP - para que
os Vereadores deste Município sejam inscritos como
contribuintes da Carteira de Previdência dos Deputados
à Assembléia Legislativa.

Parágrafo Único - O convênio obedecerá as ~~normas~~ e critérios cons-
tantes da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1 976, e
de sua respectiva regulamentação, ficando o o Presi-
dente da Câmara investido de todos os poderes necessá-
rios para o cumprimento desta lei.

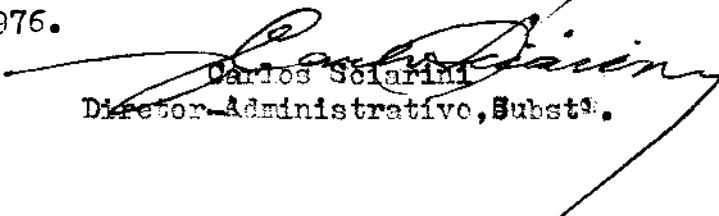
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de abril de 1 976.


Abílio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal


Carlos Solarini
Diretor-Administrativo, Substº.

Editada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 19 de abril de 1 976.


Carlos Solarini
Diretor-Administrativo, Substº.

CS/cs